



Lei Nº 539/2.011

De 21 de Março de 2.011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a semana do arraial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a semana do arraial no mês de Junho de cada ano.

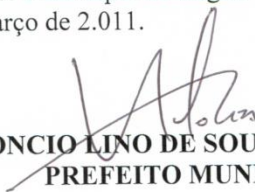
§ 1º - O local para realização desse projeto deverá ser na Praça Manoel Alves Panta, em frente ao Centro de Convenções Leda Bernardon.

- I – Creche Sonho Meu;
- II – Pioneiros Mirins;
- III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lagoa da Confusão;
- IV – Escola Municipal Pedro Guerra;
- V – Escola Municipal Dona Júlia;
- VI – Associação dos Idosos de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar dotação orçamentária para esta finalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Março de 2.011.


LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL